



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 901

SÔMULA: Suspende expediente interno nos dias que especifica.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de elaboração de levantamentos e relatórios para transmissão do cargo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente interno desta Prefeitura Municipal, durante o período de 09 a 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 2º - A suspensão do expediente prevista no Artigo 1º, não abrangerá os serviços considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 3º - Durante o período acima citado, os impostos municipais serão arrecadados pelas agências bancárias conveniadas.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

05/12/96

JK

Valmor Felipe
VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL